



LEI Nº 2305/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.268, de 09 de novembro de 2022, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2023, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.268, de 09 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o **exercício de 2.023**, até o limite de **R\$ 317.800,00** (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater/MG	121.000,00





Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CERECA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	25.000,00
TOTAL	317.800,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.268, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

